



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n.º. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMADA PÚBLICA / PNAE N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026

Chamada Pública/PNAE n.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Ametista do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Bento Gonçalves, n.º 1433, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 92.411.156/0001-83, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Gilmar da Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período letivo de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período compreendido entre os dias 06 e 26 de janeiro de 2026, em horário de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul, localizada à Av. Bento Gonçalves, n.º 1433, Centro, nesta cidade.

A sessão pública será realizada às 9h do dia 27 de janeiro de 2026, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Bento Gonçalves, n.º 1433, Centro, nesta cidade.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO AQUISIÇÃO
01	Cuca caseira batida, 800 gramas.	UN	500,00	16,62
02	Pão de Milho, 800 gramas.	UN	400,00	8,64
03	Pão de forma fatiado.	UN	300,00	22,52
04	Bolacha caseira com merengue.	KG	300,00	12,04
05	Pão caseirinho fresco, tipo pão d'água.	KG	400,00	14,98
06	Palito Assado.	KG	100,00	37,16
07	Bolacha Caseira de Milho.	KG	200,00	12,79
08	Alface. Unidades íntegras e frescas, sem folhas estragadas e murchas. Entrega em embalagens ou caixas de plástico, limpas. Unidades em 500g.	UN	1.000,00	4,98
09	Abobrinha. Unidades íntegras. Entrega em embalagens limpas.	KG	50,00	3,66
10	Beterraba. Unidades íntegras. Entrega em embalagens limpas.	KG	300,00	2,88
11	Cebola. Tamanho médio, íntegra, consistência firme, sem sujidades.	KG	800,00	2,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

12	Cenoura. Unidades íntegras. Entrega em embalagens limpas.	KG	600,00	3,99
13	Feijão preto. Novo, em embalagem plástica de 1 kg, transparente, resistente, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados.	KG	500,00	4,88
14	Feijão Carioca. Novo, em embalagem plástica de 1 kg, transparente, resistente, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados.	KG	200,00	7,73
15	Geléia Natural de Frutas. Geléia Natural de morango, uva ou figo. Embalagens de 1 kg. Sem adição de açúcar.	KG	200,00	7,28
16	Mandioca. Nova, entrega em embalagens de 2 kg ou 4 kg.	KG	300,00	8,99
17	Repolho. Unidades íntegras, sem folhas estragadas. Entrega em embalagens ou caixas de plástico, limpas. Unidades de 2 kg.	UN	700,00	2,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

18	Tempero Verde. Maços íntegros e frescos, sem folhas estragadas e murchas. Maços de 100g.	UN	600,00	5,50
19	Tomate. Estado de maturação adequada, sem doenças e danos causados por parasitas. Entregues de tamanho médio, sem manchas estragadas ou verdes.	KG	800,00	3,29
20	Suco de uva Natural. Embalagem de 1 litro. Tampa com lacre.	L	2.500,00	10,64
21	Chuchu. Unidades íntegras. Entrega em embalagens limpas.	KG	200,00	4,32
22	Brócolis. Unidades íntegras. Entrega em embalagens limpas.	UN	250,00	5,49
23	Alho. Unidades íntegras. Entrega em embalagens limpas.	KG	50,00	5,98
24	Couve-flor. De primeira, de cor creme, isenta de folhas. Estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em	UN	150,00	7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

	perfeitas condições de conservação e maturação.			
25	Morango. Primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), são (livres de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	KG	200,00	24,90
26	Pitaya. Primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, são (livres de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	KG	400,00	47,12
27	Laranja de umbigo. Com grau de maturação adequado; a casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que	KG	200,00	9,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

	impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos.			
28	Bergamota. Com grau de maturação adequado; a casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos.	KG	400,00	8,35
29	Batata doce. Lavada, lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme e devendo ser graúda.	KG	100,00	5,32
30	Milho verde. Espiga descascada, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. No ponto para cozinhar.	KG	250,00	8,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

31	Amendoim. De primeira, in natura, descascado, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos.	KG	50,00	22,47
----	--	----	-------	-------

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e seguirá as Dotações Orçamentárias conforme descrito a seguir:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2.034 – Alimentação Creche - PNAC

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2.035 – Alimentação Pré Escolar - PNAP

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2.044 – Manutenção da Merenda Escolar – Convênio União - PNAE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2.133 – Alimentação Escolar A.E. Especial

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n.º. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES n.º. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope n° 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelo da Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020, do FNDE.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES n.º. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES n.º. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831/2003, o Decreto n.º 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar referente aos itens descritos abaixo deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria da Educação, com sede à Rua Guaporé, Bairro Centro, em Ametista do Sul**, até 02 dias após a fase de habilitação, até as **17 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

01	Cuca caseira batida, 800 gramas.
02	Pão de Milho, 800 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

03	Pão de forma fatiado.
04	Bolacha caseira com merengue.
05	Pão caseirinho fresco, tipo pão d'água.
06	Palito Assado.
07	Bolacha Caseira de Milho.
20	Suco de uva Natural. Embalagem 1L. Tampa com lacre.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma destacado no Termo de Referência e no Anexo II deste Edital.

8. PAGAMENTO

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

8.2 O pagamento será conforme a liberação do recurso, através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos e mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no endereço Avenida Bento Gonçalves, nº 1433, Centro, Ametista do Sul, RS, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou através do site <https://ametistadosul.rs.gov.br>.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n.º. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00

9.3. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Programação e local de entrega dos gêneros alimentícios;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Ametista do Sul, RS, 05 de janeiro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA / PNAE N° 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a ser utilizado na merenda escolar das escolas municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a serem utilizados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas escolas municipais. O objeto desta contratação consiste na aquisição direta de alimentos produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, conforme definido na legislação vigente que regulamenta o PNAE, para compor a merenda escolar das unidades educacionais municipais. Os alimentos a serem adquiridos devem atender aos critérios estabelecidos pelo PNAE, priorizando a qualidade, variedade, sazonalidade, procedência local, sustentabilidade ambiental e nutricional, visando garantir uma alimentação adequada e saudável aos estudantes, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cuca caseira batida, 800 gramas.	UN	500,00
02	Pão de Milho, 800 gramas.	UN	400,00
03	Pão de forma fatiado.	UN	300,00
04	Bolacha caseira com merengue.	KG	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

05	Pão caseirinho fresco, tipo pão d'água.	KG	400,00
06	Palito Assado.	KG	100,00
07	Bolacha Caseira de Milho.	KG	200,00
08	Alface. Unidades íntegras e frescas, sem folhas estragadas e murchas. Entrega em embalagens ou caixas de plástico, limpas. Unidades em 500g.	UN	1.000,00
09	Abobrinha. Unidades íntegras. Entrega em embalagens limpas.	KG	50,00
10	Beterraba. Unidades íntegras. Entrega em embalagens limpas.	KG	300,00
11	Cebola. Tamanho médio, íntegra, consistência firme, sem sujidades.	KG	800,00
12	Cenoura. Unidades íntegras. Entrega em embalagens limpas.	KG	600,00
13	Feijão preto. Novo, em embalagem plástica de 1 kg, transparente, resistente, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados.	KG	500,00
14	Feijão Carioca. Novo, em embalagem plástica de 1 kg, transparente, resistente, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados.	KG	200,00
15	Geléia Natural de Frutas. Geléia Natural de morango, uva ou figo. Embalagens de 1 kg. Sem adição de açúcar.	KG	200,00
16	Mandioca. Nova, entrega em embalagens de 2 kg ou 4 kg.	KG	300,00
17	Repolho. Unidades íntegras, sem folhas estragadas. Entrega em embalagens ou caixas de plástico, limpas. Unidades de 2 kg.	UN	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

18	Tempero Verde. Maços íntegros e frescos, sem folhas estragadas e murchas. Maços de 100g.	UN	600,00
19	Tomate. Estado de maturação adequada, sem doenças e danos causados por parasitas. Entregues de tamanho médio, sem manchas estragadas ou verdes.	KG	800,00
20	Suco de uva Natural. Embalagem de 1 litro. Tampa com lacre.	L	2.500,00
21	Chuchu. Unidades íntegras. Entrega em embalagens limpas.	KG	200,00
22	Brócolis. Unidades íntegras. Entrega em embalagens limpas.	UN	250,00
23	Alho. Unidades íntegras. Entrega em embalagens limpas.	KG	50,00
24	Couve-flor. De primeira, de cor creme, isenta de folhas. Estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UN	150,00
25	Morango. Primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), são (livres de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	KG	200,00
26	Pitaya. Primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, são (livres de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	KG	400,00
27	Laranja de umbigo. Com grau de maturação adequado; a casca deve estar	KG	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES n.º. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

	íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos.		
28	Bergamota. Com grau de maturação adequado; a casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos.	KG	400,00
29	Batata doce. Lavada, lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme e devendo ser graúda.	KG	100,00
30	Milho verde. Espiga descascada, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. No ponto para cozinhar.	KG	250,00
31	Amendoim. De primeira, in natura, descascado, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos.	KG	50,00

Este Termo de Referência serve como alicerce para o processo de contratação, delineando de maneira inequívoca o objeto em questão, suas especificações detalhadas e todas as condições essenciais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a ser utilizado na merenda escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n.º. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) está fundamentada na Lei n.º 11.947/2009, que estabelece que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a alimentação escolar devem ser utilizados na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, além de outras normas e regulamentos complementares emitidos pelo FNDE e outros órgãos competentes, que estabelecem os critérios, procedimentos e obrigações relacionados à aquisição de alimentos da agricultura familiar para o PNAE. A contratação de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural é essencial para cumprir os objetivos do PNAE, que incluem garantir o acesso à alimentação adequada e saudável, promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes e fortalecer a agricultura familiar como estratégia de desenvolvimento econômico e social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta em destaque engloba a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender às demandas da merenda escolar das escolas municipais para o período letivo de 2026, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa iniciativa é fundamental para garantir uma alimentação escolar adequada e saudável, promover o desenvolvimento da agricultura familiar local e contribuir para a economia do município. A estratégia central envolve a realização de chamada pública, garantindo conformidade legal e transparência na seleção dos fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A gestão do contrato será rigorosamente acompanhada para assegurar o cumprimento dos prazos e a qualidade dos materiais fornecidos. A solução como um todo envolve a aquisição eficaz de alimentos, atendendo às necessidades dos alunos das escolas do município, garantindo conformidade legal, qualidade dos produtos, transparência e uma gestão eficiente e econômica dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

A logística de entrega será meticulosamente planejada para garantir a distribuição pontual nos locais de consumo, alinhada ao cronograma de demanda das escolas municipais, conforme cronograma descrito abaixo:

PRODUTO	JOHN KENNEDY	RISCOS E RABISCOS	EDUCAÇÃO	SEMEANDO O SABER	PRIMEIROS PASSOS
Cuca caseira	42 unidades 2x mês	21 unidades 2x mês	12 unidades 2x mês	-	-
Pão de Milho	50 unidades 1x mês	30 unidades 2x mês	15 unidades 2x mês	15 unidades 2x mês	15 unidades 2x mês
Pão fatiado	65 unidades 2x mês	35 unidades 2x mês	30 unidades 2x mês	20 unidades 2x mês	10 unidades 2x mês
Bolacha caseira com merengue	42 kg 2x mês	12 kg 2x mês	21 kg 2x mês	-	-
Pão Caseirinho	50 kg 1x mês	25 kg 1x mês	5 kg 1x mês	10 kg 1x mês	10 kg 1x mês
Palito Assado	42 kg 2x mês	12 kg 2x mês	21 kg 2x mês	-	-
Bolacha de Milho	42 kg 2x mês	12 kg 2x mês	21 kg 2x mês	-	-
Alface	30 unidades toda terça-feira	25 unidades toda terça-feira	Mensal, conforme pedido	10 unidades toda terça-feira	10 unidades toda terça-feira
Abobrinha	-	Mensal, conforme pedido	-	Mensal, conforme pedido	Mensal, conforme pedido
Beterraba	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido	Mensal, conforme pedido.	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido
Cebola	10 kg toda segunda-feira	3 kg toda segunda-feira	Mensal, conforme pedido.	3 kg toda segunda-feira	3 kg toda segunda-feira
Cenoura	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido	Mensal, conforme pedido.	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido
Feijão Preto	-	-	Mensal	-	-
Feijão Carioca	-	-	Mensal	-	-
Geléia Natural de Frutas	-	-	Mensal	-	-
Mandioca	-	-	Mensal	-	-
Repolho	15 unidades na segunda-feira da 2ª e 4ª semana	3 unidades toda semana	8 unidades, uma vez por mês	3 unidades toda semana	3 unidades toda semana



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

Tempero Verde	10 maços toda segunda-feira	5 maços toda segunda-feira	-	5 maços toda segunda-feira	5 maços toda segunda-feira
Tomate	20 kg toda segunda-feira	8 kg toda segunda-feira	12 kg, uma vez por mês	5 kg toda segunda-feira	5 kg toda segunda-feira
Suco de uva Natural	Mensal	-	Mensal	-	-
Chuchu	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido	Mensal, conforme pedido.	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido
Brócolis	-	-	-	5 maços toda segunda-feira	5 maços toda segunda-feira
Alho	-	-	Mensal	-	-
Couve-flor	-	-	-	5 kg / 1 x mês	5 kg / 1x mês
Morango	-	10 kg 1 x mês	5 kg 1 x mês	5 kg 1 x mês	5 kg 1x mês
Pitaya	-	Semanal, conforme pedido	Mensal, conforme pedido.	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido
Laranja de umbigo	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido
Bergamota	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido
Batata doce	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido
Milho verde	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido
Amendoim	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	-	-

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto desta contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecedor deve garantir a qualidade dos materiais, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Em conformidade com as normas técnicas pertinentes, os materiais devem satisfazer os requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, além de estarem em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e divulgadas por órgãos oficiais competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

Quanto à entrega dos materiais, esta deverá ser realizada de forma única, conforme solicitação da Contratante, nos endereços especificados no item anterior.

É fundamental que os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedoras, conforme estipulado na Lei nº 11.947/2009. Além disso, é necessário que os valores propostos englobem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes no fornecimento dos bens.

A proposta da contratada deve ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo conter a assinatura na última folha e rubricas nas demais, tanto pelo licitante quanto por seu representante legal. Ademais, é preciso indicar o banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

Nesse contexto, a contratada deverá:

a) prestar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;

b) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

c) manter, durante a vigência do Contrato/Ata de registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n.º. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

Por sua vez, a contratante deverá:

- a) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;
- b) efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato será implementado de forma a assegurar a aquisição eficaz de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar durante o período letivo de 2026. A obtenção dos gêneros alimentícios será efetuada conforme a demanda da Secretaria da Educação, por meio da emissão de ordem de fornecimento. O prazo de entrega dos bens será após emissão de ordem de fornecimento em remessa parcelada, garantindo a entrega dos gêneros alimentícios nos locais determinados pela Secretaria da Educação, alinhados aos cronogramas de demanda previamente estipulados, conforme item 3 do presente Termo de Referência. Tal procedimento assegurará que os alimentos estejam disponíveis conforme a necessidade, atendendo integralmente às demandas da Secretaria da Educação e das escolas municipais no prazo acordado para o ano letivo de 2025.

Nos termos do contrato, a entrega dos materiais será recebida da seguinte maneira:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme Portaria n.º 100/2025, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n.º. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

O fornecedor deve garantir a qualidade dos materiais e o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos em contrato. A contratante, por sua vez, efetuará os pagamentos conforme as condições estipuladas no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do fornecimento dos materiais será conduzida pela Secretaria da Educação, por meio do fiscal do contrato designado na Portaria n.º 100/2025. Esse fiscal será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a qualidade dos materiais fornecidos, a conformidade com as especificações acordadas e o cumprimento dos prazos de entrega.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

O pagamento será conforme a liberação do recurso, através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos e mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A habilitação dos fornecedores e a seleção dos projetos de venda serão disciplinadas no edital em conformidade com o Capítulo V da Resolução FNDE Nº 06, de 08 de 2020 que dispõe sobre o PNAE.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 124.356,50 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

A estimativa do valor da contratação almejada foi definida a partir de pesquisa de preços realizada em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, bem como em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e em base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21, já considerados os insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, estando, pois, compatível com os preços praticados no mercado local.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e seguirá as Dotações Orçamentárias conforme descrito a seguir:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
2.034 – Alimentação Creche - PNAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2.035 – Alimentação Pré Escolar - PNAP

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2.044 – Manutenção da Merenda Escolar – Convênio União - PNAE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2.133 – Alimentação Escolar A.E. Especial

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

LILIAN CRISTINA BERTA DA SILVA
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA / PNAE Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PROGRAMAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PRODUTO	JOHN KENNEDY	RISCOS E RABISCOS	EDUCAÇÃO	SEMEANDO O SABER	PRIMEIROS PASSOS
Cuca caseira	42 unidades 2x mês	21 unidades 2x mês	12 unidades 2x mês	-	-
Pão de Milho	50 unidades 1x mês	30 unidades 2x mês	15 unidades 2x mês	15 unidades 2x mês	15 unidades 2x mês
Pão fatiado	65 unidades 2x mês	35 unidades 2x mês	30 unidades 2x mês	20 unidades 2x mês	10 unidades 2x mês
Bolacha caseira com merengue	42 kg 2x mês	12 kg 2x mês	21 kg 2x mês	-	-
Pão Caseirinho	50 kg 1x mês	25 kg 1x mês	5 kg 1x mês	10 kg 1x mês	10 kg 1x mês
Palito Assado	42 kg 2x mês	12 kg 2x mês	21 kg 2x mês	-	-
Bolacha de Milho	42 kg 2x mês	12 kg 2x mês	21 kg 2x mês	-	-
Alface	30 unidades toda terça-feira	25 unidades toda terça-feira	Mensal, conforme pedido	10 unidades toda terça-feira	10 unidades toda terça-feira
Abobrinha	-	Mensal, conforme pedido	-	Mensal, conforme pedido	Mensal, conforme pedido
Beterraba	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido	Mensal, conforme pedido.	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido
Cebola	10 kg toda segunda-feira	3 kg toda segunda-feira	Mensal, conforme pedido.	3 kg toda segunda-feira	3 kg toda segunda-feira
Cenoura	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido	Mensal, conforme pedido.	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido
Feijão Preto	-	-	Mensal	-	-
Feijão Carioca	-	-	Mensal	-	-
Geléia Natural de Frutas	-	-	Mensal	-	-
Mandioca	-	-	Mensal	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

Repolho	15 unidades na segunda-feira da 2ª e 4ª semana	3 unidades toda semana	8 unidades, uma vez por mês	3 unidades toda semana	3 unidades toda semana
Tempero Verde	10 maços toda segunda-feira	5 maços toda segunda-feira	-	5 maços toda segunda-feira	5 maços toda segunda-feira
Tomate	20 kg toda segunda-feira	8 kg toda segunda-feira	12 kg, uma vez por mês	5 kg toda segunda-feira	5 kg toda segunda-feira
Suco de uva Natural	Mensal	-	Mensal	-	-
Chuchu	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido	Mensal, conforme pedido.	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido
Brócolis	-	-	-	5 maços toda segunda-feira	5 maços toda segunda-feira
Alho	-	-	Mensal	-	-
Couve-flor	-	-	-	5 kg / 1 x mês	5 kg / 1x mês
Morango	-	10 kg 1 x mês	5 kg 1 x mês	5 kg 1 x mês	5 kg 1x mês
Pitaya	-	Semanal, conforme pedido	Mensal, conforme pedido.	Semanal, conforme pedido	Semanal, conforme pedido
Laranja de umbigo	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido
Bergamota	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido
Batata doce	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido
Milho verde	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido
Amendoim	Conforme pedido	Conforme pedido	Conforme pedido	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n.º. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA / PNAE N.º 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Ametista do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Bento Gonçalves, n.º 1433, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 92.411.156/0001-83, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilmar da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública/PNAE n.º 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no curso do ano letivo de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n.º. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
2.034 – Alimentação Creche - PNAC
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n.º. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.

2.035 – Alimentação Pré Escolar - PNAP

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.

2.044 – Manutenção da Merenda Escolar – Convênio União - PNAE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.

2.133 – Alimentação Escolar A.E. Especial

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n.º. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública/PNAE n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n.º. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ametista do Sul, RS, __ de _____ de 2025

Contratado(s) (Individual ou Grupo Informal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br- E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

Contratada (Grupo Formal)

Prefeito Municipal